



Pedra Preta/MT
Câmara Municipal de Pedra Preta
Comissão de Constituição, Legislação E Redação

Parecer nº 124/2024

Matéria: Projeto de Lei do Legislativo nº 24, de 5 de dezembro de 2024.

Autor: Mesa Diretora.

Ementa: Institui a verba de natureza indenizatória para os Vereadores da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT e dá outras providências.

Senhor Presidente,

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação, sob a Presidência do Vereador Semy Mendes de Freitas, se reuniu extraordinariamente no dia 9 de dezembro de 2024, com a presença de todos os membros na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, para analisar o Projeto de Lei do Legislativo nº 24, de 5 de dezembro de 2024, de autoria da Mesa Diretora.

O Presidente com base nos dispositivos regimentais, reservou a si mesmo o direito de exarar o parecer.

Antes de adentrar a análise do Projeto, importante frisar que de acordo com o disposto no art. 34 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão Permanente, opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, de modo a adequá-las ao bom vernáculo.

Pois bem. Como já mencionado, se trata de um Projeto de Lei do Legislativo de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedra Preta/MT, que institui a verba de natureza indenizatória para os Vereadores da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT e dá outras providências.

O Projeto de Lei tem como objetivo a instituição de uma verba de natureza indenizatória para os Vereadores da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, com o intuito de ressaciar as despesas extraordinárias, eventuais e sempre de interesse da administração pública, decorrentes das atividades parlamentares externas no âmbito do município de forma extraordinária e eventual.

Portanto, foram respeitadas a iniciativa e a competência para a propositura do Projeto de Lei do Legislativo nº 24, de 5 de dezembro de 2024, de autoria da Mesa Diretora, além de cumpridos todos os pressupostos de legalidade e constitucionalidade, e assim sendo, entendendo pela possibilidade de tramitação da matéria em realce.

No que tange ao conteúdo gramatical e estrutura do Projeto em realce, entendemos que se encontra de acordo com ao que determina as normas legais pertinentes.



Pedra Preta/MT
Câmara Municipal de Pedra Preta
Comissão de Constituição, Legislação E Redação

Desta forma, primando pelo cumprimento nos dispositivos do art. 34, alínea "a", do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como de outros dispositivos legais atinentes, após todos os estudos e discussão em reunião sobre a matéria, este Relator exara o presente **Parecer Favorável**, ao Projeto de Lei nº 24, de 5 de dezembro de 2024, de autoria da Mesa Diretora, que institui a verba de natureza indenizatória para os Vereadores da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT e dá outras providências.

O Parecer do Relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão, que opinaram unanimamente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É O PARECER!

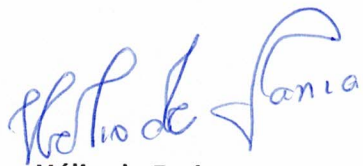
Sala das Comissões, 9 de dezembro de 2024.



Semy Mendes de Freitas
Presidente/Relator



Samuel de Melo Freitas
Vice-Presidente



Hélio de Farias
Membro